



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado Através das Portaria nº 009, de 02 de janeiro de 2023, , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>15:00hm do dia 17 de agosto de 2023</b> (Horário de Brasília).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>17:00h do dia 24 de agosto de 2023</b> (Horário de Brasília).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>07:59hm do dia 29 de agosto de 2023</b> (Horário de Brasília).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>08:00hm do dia 29 de agosto de 2023</b> (Horário de Brasília).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

### 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição parcelada de medicamentos diversos destinado a Farmácia Básica e outros, a cargo da Secretaria de Saúde de Várzea**, conforme especificação do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

1.1. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período (**até 31/12/2023**), e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.



1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Recurso LIVRE/SUS/ASPS, na Unidade Orçamentária - **02.050 Secretaria de Saúde** - classificação funcional – 10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 10 303 1003 2086- Manutenção das ações e serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica;

**02.051 Fundo Municipal de Saúde** - Classificação Funcional – 10 303 1003 2037 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica; 10 301 1021 2107 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Emenda Parlamentar); 10 301 1021 2114 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Estado);

Fonte: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Livre;

1.500.1002 Recursos vinculados de Impostos - ASPS;

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

1.621.0000 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais;

1.600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada; no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

### DO CREDENCIAMENTO.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**;

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira para Acesso Público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

### **6.4. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

- 6.4.1. Especificação completa do produto ofertado, número do registro do produto no MS, (Ministério da Saúde) marca/fabricante ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o



- fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.4.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- 6.4.3. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9. A garantia das mercadorias deira ser de no mínimo de (06) seis meses, contados da data de entrega.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.
- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO/TOTAL do item, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.7. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido no edital.



- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (Um centavo de reais).
- 7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **COM LANCE FINAL E FECHADO**.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 7.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.31.1. Produzidos no país;

7.31.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.31.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33.2. A PREGOEIRA solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou quanto a documentação apresentada, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar





apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

- 8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 8.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - 8.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 8.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
  - 8.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
  - 8.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
  - 8.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da pregoeira passar à



subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação



jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

9.9.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.9.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.9.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Autorização de funcionamento emitido Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto nº 79.094/97;

9.11.2. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,



quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.11.2.1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

9.11.2.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente

9.11.2.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação da Pregoeira no Sistema Eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)



ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.





16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de VÁRZEA-PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- 20.3.1. Advertência por escrito;
- 20.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de VÁRZEA-PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de VÁRZEA-PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;



20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de VÁRZEA-PB-PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.3. Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8.1. Os questionamentos encaminhados por e-mail após as 12h30min horas (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.14. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à Comissão de Pregão e a autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ; [www.Várzea.pb.gov.br](http://www.Várzea.pb.gov.br) , [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Prédio da Prefeitura de Várzea, localizada à Rua João Martins de Medeiros, nº 138, Centro – Várzea - PB., nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Várzea /PB, em 14 de agosto de 2023.

EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA  
PREGOEIRA /PMV

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA  
Assessoria Técnica



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 (COMPRAS)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos destinado a Farmácia Básica e outros, a cargo da Secretaria de Saúde de Várzea, conforme especificações constantes nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ACICLOVIR, CONCENTRAÇÃO: 20% (200MG), FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268370	UNID	1500
2	ACICLOVIR, CONCENTRAÇÃO: 25% (250MG), FORMA FARMACEÚTICA: INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR0268374	UNID	50
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267502	UNID	3000
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267501	UNID	500
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: INJETÁVEL AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR0271687	UNID	400
6	ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML. CÓDIGO BR0278489	UNID	50
7	ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO: 5MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267503	UNID	5000
8	ÁCIDO SALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 5% (50MG/G) (FN), FORMA FARMACEÚTICA: POMADA BISNAGA 30G. CÓDIGO BR0321897	UNID	50
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR0327566	UNID	50
10	ÁCIDO VALPRÓICO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: XAROPE FRASCO 100ML. CÓDIGO BR0308732	UNID	200
11	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTERIL E APIROGÊNICA, FORMA FARMACEÚTICA: FRASCO 100ML, SISTEMA FECHADO. CÓDIGO: BR0352317.	UNID	240
12	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML. CÓDIGO BR0267507	UNID	200
13	ALENDRONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0308721	UNID	100
14	ALENDRONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 70MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0269462	UNID	100
15	ALOPURINOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267508	UNID	500
16	ALOPURINOL, CONCENTRAÇÃO: 300MG FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267509	UNID	500
17	AMIODARONA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: INJETÁVEL AMPOLA 3ML. CÓDIGO BR0271710	UNID	100
18	AMIODARONA, CONCENTRAÇÃO: 200MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267510	UNID	2000
19	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0276333	UNID	2000
20	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML. CÓDIGO BR0271111	UNID	100



21	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0271089	UNID	1680
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML + 12,5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML. CÓDIGO BR0448841	UNID	50
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0271217	UNID	840
24	ANLÓDIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG. FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO CÓDIGO BR0272434	UNID	3000
25	ANLÓDIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268896	UNID	3000
26	ATENÓLÓL, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267517	UNID	1800
27	ATENÓLÓL, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267518	UNID	500
28	AZITROMICINA, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML. CÓDIGO BR0268949	UNID	50
29	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, FORMA FARMACEÚTICA: AERÓSSOL BUCAL, FRASCO C/ 200DOSES + DOSEADOR C/ BOCAL AERÓGADOR. CÓDIGO BR0346586	UNID	50
30	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, FORMA FARMACEÚTICA: SPLAY NASAL, FRASCO C/ 200DOSES + DOSEADOR C/ AERÓGADOR. CÓDIGO BR0267582	UNID	50
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 200MCG/DOSE. FORMA FARMACEÚTICA: AERÓSSOL ORAL, FRASCO C/ 200DOSES + DOSEADOR C/ BOCAL AERÓGADOR, CÓDIGO BR0445797	UNID	50
32	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 250MCG/DOSE, FORMA FARMACEÚTICA: SPLAY ORAL, FRASCO C/ 200DOSES + DOSEADOR C/ BOCAL AERÓGADOR, CÓDIGO BR0267581	UNID	50
33	BENZILPENICILINA, BENZATINA, CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, FORMA FARMACEÚTICA: INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR0270613	UNID	50
34	BENZILPENICILINA, BENZATINA, CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, FORMA FARMACEÚTICA: INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR0270612	UNID	100
35	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINADA, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 300.000UI, FORMA FARMACEÚTICA: INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR0270614	UNID	50
36	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80ML. CÓDIGO BR0394856	UNID	50
37	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 8,4% (1MEQ/ML), SOLUÇÃO FORMA FARMACEÚTICA: INJETÁVEL AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR0268222	UNID	50
38	BUDESÔNIDA, AERÓSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, FORMA FARMACEÚTICA: FRASCO C/ VÁLVULA DOSIFICADORA C/ 120DOSES. CÓDIGO BR0266706	UNID	50
39	BUDESÔNIDA, AERÓSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, FORMA FARMACEÚTICA: FRASCO C/ VÁLVULA DOSIFICADORA C/ 120DOSES. CÓDIGO BR0266701	UNID	50
40	BUDESÔNIDA, AERÓSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE FORMA FARMACEÚTICA: FRASCO C/ VÁLVULA DOSIFICADORA C/ 120DOSES. CÓDIGO BR0266707	UNID	50
41	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML (0,25%), FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML. CÓDIGO BR0269573	UNID	50
42	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML (0,50%), FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML. CÓDIGO BR0269574	UNID	50



43	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267613	UNID	5000
44	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: XAROPE, FRASCO 100ML. CÓDIGO BR0392264	UNID	50
45	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO: 200MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267618	UNID	6000
46	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO: 400MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267617	UNID	1000
47	CARBONATO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO: 1250 - 500MG DE CÁLCIO, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. BR0270895	UNID	500
48	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 1250MG, (EQUIVALENTE A 500MG + 200MG), FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. CÓDIGO BR0450159	UNID	500
49	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) + 400UI, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0407241	UNID	500
50	CARBONATO DE LÍTIO, CONCENTRAÇÃO: 300MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267621	UNID	4000
51	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACEÚTICA: PÓ SACHÊ 5G. CÓDIGO BR0446251	UNID	50
52	CARVEDILOL, CONCENTRAÇÃO: 3,125MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267566	UNID	1500
53	CARVEDILOL, CONCENTRAÇÃO: 6,25MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267565	UNID	1500
54	CARVEDILOL, CONCENTRAÇÃO: 25MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267567	UNID	2500
55	CEFALEXINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML. CÓDIGO BR0331555	UNID	100
56	CEFALEXINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0267625	UNID	1680
57	CEFOTAXIMA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEÚTICA: INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR0268410	UNID	50
58	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 0,50G (500MG), FORMA FARMACEÚTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR0442703	UNID	100
59	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G (1000MG), FORMA FARMACEÚTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR0442701	UNID	200
60	CETOCONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 2% (20MG/G), FORMA FARMACEÚTICA: SHAMPOO, FRASCO 10ML. CÓDIGO BR0271103	UNID	50
61	CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO: 1000MCG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR0426098	UNID	100
62	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 250MG, FORMA FARMACEÚTICA COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267631	UNID	300
63	CLARITROMICINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML. CÓDIGO BR0269988	UNID	50
64	CLARITROMICINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA.	UNID	500
65	CLINDAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 300MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA CÓDIGO: BR0268436	UNID	500
66	CLOMIPRAMINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267523	UNID	600
67	CLOMIPRAMINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267522	UNID	600
68	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,5MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0270118	UNID	1500
69	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2MMG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0270119	UNID	1500



70	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20ML. CÓDIGO BR0270120	UNID	50
71	CLORETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 19,1% (2,56MEQ/ML), FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR0267162	UNID	200
72	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9% (9MG/ML), FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 20ML. CÓDIGO BR0437160	UNID	200
73	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9% (0,154MEQ/ML), FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML, SISTEMA FECHADO. CÓDIGO BR0268236	UNID	480
74	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 % (0,154MEQ/ML), FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250ML, SISTEMA FECHADO. CÓDIGO BR0452796	UNID	480
75	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9% (0,154MEQ/ML), FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO. CÓDIGO BR0268236	UNID	990
76	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 20% (3,4MEQ/ML), FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR0267574	UNID	200
77	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR0268069	UNID	100
78	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267635	UNID	2000
79	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,1% (1MG/G), FORMA FARMACEÚTICA: CREME, BISNAGA 10G. CÓDIGO BR0267643	UNID	300
80	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,1MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: ELIXIR, FRASCO 100ML. CÓDIGO BR0268243	UNID	50
81	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/G, FORMA FARMACEÚTICA: POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,50G. CÓDIGO BR0446495	UNID	50
82	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML. CÓDIGO BR0444337	UNID	50
83	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50ML. CÓDIGO BR0292427	UNID	600
84	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML. CÓDIGO BR0267646	UNID	50
85	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: XAROPE, FRASCO 100ML. CÓDIGO BR0298454	UNID	50
86	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 2MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267645	UNID	500
87	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267197	UNID	3000
88	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR0267194	UNID	100
89	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/G, FORMA FARMACEÚTICA: GEL, BISNAGA 60G. CÓDIGO BR0448612	UNID	50
90	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, CONCENTRAÇÃO 25MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML. CÓDIGO BR0270999	UNID	500
91	DIGOXINA, CONCENTRAÇÃO: 0,05MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: ELIXIR, FRASCO 60ML. CÓDIGO BR0267648	UNID	50
92	DIGOXINA, CONCENTRAÇÃO: 0,25MG FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267647	UNID	2000
93	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267203	UNID	4000





94	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR0268252	UNID	700
95	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 10ML. CÓDIGO BR0267205	UNID	200
96	DOBUTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 12,5MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: INJETÁVEL, AMPOLA 20ML. CÓDIGO BR0268446	UNID	50
97	DOPAMINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR0268960	UNID	50
98	DOXAZOSINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268493	UNID	500
99	DOXAZOSINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO: 4MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268495	UNID	500
100	ENALAPRIL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267650	UNID	1000
101	ENALAPRIL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267651	UNID	1000
102	ENALAPRIL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 20MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267652	UNID	2000
103	EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR0268255	UNID	100
104	ERITROMICINA, ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML. CÓDIGO BR0269997	UNID	50
105	ERITROMICINA ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML. CÓDIGO: BR0269998	UNID	50
106	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. BR0267282	UNID	300
107	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR0270621	UNID	500
108	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 25MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267653	UNID	2000
109	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267654	UNID	1000
110	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA ENANTATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 50MG/1ML, FORMA FARMACEÚTICA: INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. BR0270846	UNID	50
111	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO: 0,3MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0356602	UNID	500
112	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO: 0,625MG/G, FORMA FARMACEÚTICA: CREME VAGINAL, BISNAGA 25G. CÓDIGO BR0271435	UNID	50
113	FENITOÍNA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR0267107	UNID	50
114	FENITOÍNA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267657	UNID	2500
115	FENOBARBITAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML, CÓDIGO BR0300723.	UNID	50
116	FENOBARBITAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267660	UNID	3000
117	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. CÓDIGO BR0396471	UNID	50
118	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0275963	UNID	1500



119	FLUCONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 35ML. CÓDIGO BR0448857	UNID	50
120	FLUCONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0267661	UNID	100
121	FLUCONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 150MG, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0267662	UNID	400
122	FLUMAZENIL, CONCENTRAÇÃO: 0,1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR0268510	UNID	50
123	FLUOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 20MG, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0273009	UNID	7000
124	FOLINATO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO: 15MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268292	UNID	500
125	FUROSEMIDA, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR0267666	UNID	100
126	GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 80MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR0269759	UNID	100
127	GENTAMICINA, SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML. CÓDIGO BR0406308	UNID	50
128	GLICEROL, CONCENTRAÇÃO: 95%, FORMA FARMACEUTICA: SUPOSITÓRIO INFANTIL. CÓDIGO BR0268185	UNID	500
129	GLICEROL, CONCENTRAÇÃO: 95%, FORMA FARMACEUTICA: SUPOSITÓRIO ADULTO. CÓDIGO BR0268186	UNID	100
130	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA. CÓDIGO BR0442754	UNID	1500
131	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 80MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0443630	UNID	1500
132	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5% (50MG/ML), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500, ML, SISTEMA FECHADO. CÓDIGO BR0270092	UNID	300
133	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50% (500MG/ML), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR0267541	UNID	200
134	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267670	UNID	1000
135	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML. CÓDIGO BR0292195	UNID	50
136	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR0292196	UNID	50
137	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR0292194	UNID	50
138	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML. CÓDIGO BR0272796	UNID	50
139	HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR0270220	UNID	50
140	HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR0270219	UNID	50
141	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME, BISNAGA 15G. CÓDIGO BR0345240	UNID	50
142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL. CÓDIGO BR0340783	UNID	100
143	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 230MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. CÓDIGO BR0367514	UNID	500
144	HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO: 0,3% (3MG/ML), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML. CÓDIGO BR0373909	UNID	50
145	HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO: 0,5% (5MG/ML), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML. CÓDIGO BR0270042	UNID	50



146	IBUPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML. CÓDIGO BR0294643	UNID	50
147	IBUPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 200MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0294648	UNID	500
148	IBUPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 300MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267677	UNID	2000
149	IBUPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 600MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267676	UNID	2000
150	IMIQUIMODE, CONCENTRAÇÃO: 50MG/G, FORMA FARMACEÚTICA: CREME, SACHÊ 0,25 G. CÓDIGO BR0350613	UNID	50
151	INSULINA HUMANA NPH, CONCENTRAÇÃO 100UI/M, FORMA FARMACEÚTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL TUBETE 3ML. CODIGO: BR0271157	UNID	100
152	IPRATRÓPIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 0,02MG/DOSE, FORMA FARMACEÚTICA: AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR C/ 200DOSES. CÓDIGO BR0268332	UNID	50
153	IPRATRÓPIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML. CÓDIGO BR0268331	UNID	50
154	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL. CÓDIGO BR0273395	UNID	120
155	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, CONCENTRAÇÃO: 20MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0273400	UNID	1000
156	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, CONCENTRAÇÃO: 40MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0273401	UNID	1000
157	ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA, CODIGO: BR0268861	UNID	250
158	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: XAROPE, FRASCO 120ML. CÓDIGO BR0383750	UNID	50
159	LEVODOPA + BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA DISPERSÍVEIS. CÓDIGO BR0270128	UNID	500
160	LEVODOPA + BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0270126	UNID	500
161	LEVODOPA + CARBIDOPA, CONCENTRAÇÃO: 250MG + 25MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0270130	UNID	500
162	LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO: 0,75MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268956	UNID	50
163	LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO: 1,5MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0295853	UNID	50
164	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15MG + 0,03MG, FORMA FARMACEÚTICA: BLISTER CALENDÁRIO C/ 21 COMPRIMIDOS. CODIGO: BR0448804	UNID	840
165	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 12,5MCG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0465154	UNID	500
166	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 37,5MCG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0437374	UNID	500
167	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 25MCG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268124	UNID	500
168	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 50MCG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268123	UNID	500
169	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 100MCG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268125	UNID	500
170	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1% (10MG/ML), FORMA FARMACEÚTICA: INJETÁVEL, AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR0269842	UNID	50
171	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2% (20MG/G, FORMA FARMACEÚTICA: GEL, BISNAGA 30G. CÓDIGO BR0269846	UNID	50
172	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2% (20MG/ML), FORMA FARMACEÚTICA: INJETÁVEL, FRASCO 20ML. CÓDIGO BR0269843	UNID	75
173	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: XAROPE, FRASCO 100ML. BR0273467	UNID	50



174	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0273466	UNID	960
175	LOSARTANA POTÁSSICA, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268856	UNID	5000
176	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. CÓDIGO BR0398702	UNID	50
177	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267690	UNID	5000
178	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 850MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267691	UNID	5000
179	METILDOPA, CONCENTRAÇÃO: 250MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267689	UNID	1500
180	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTA, FRASCO 10ML. CÓDIGO BR0267311	UNID	50
181	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTA, FRASCO 10ML. CÓDIGO BR0267311	UNID	300
182	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267312	UNID	500
183	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA. CÓDIGO BR0276658	UNID	500
184	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 25MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA. CÓDIGO BR0276656	UNID	500
185	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. CÓDIGO BR0276657	UNID	500
186	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10% (100MG/G), FORMA FARMACEÚTICA: GEL VAGINAL, BISNAGA 50G. COM APLICADORES. CÓDIGO BR0372335	UNID	50
187	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 250MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267717	UNID	1200
188	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268499	UNID	500
189	MICONAZOL NITRATO, CONCENTRAÇÃO: 2% (20MG/G), FORMA FARMACEÚTICA: CRÊME VAGINAL, BISNAGA 80G, COM APLICADORES. CÓDIGO BR0268162	UNID	100
190	MICONAZOL NITRATO, CONCENTRAÇÃO: 2% (20MG/G), FORMA FARMACEÚTICA: CREME, BISNAGA 30G. CÓDIGO BR0268286	UNID	50
191	MICONAZOL NITRATO, CONCENTRAÇÃO: 2% (20MG/G), FORMA FARMACEÚTICA: GEL ORAL, BISNAGA 40G. CÓDIGO BR0268269	UNID	50
192	MICONAZOL NITRATO, CONCENTRAÇÃO: 2% (20MG/G), FORMA FARMACEÚTICA: PÓ P/ USO TÓPICO, FRASCO 30G. CÓDIGO BR0268268	UNID	50
193	MIDAZOLAM, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML. CÓDIGO BR0271556	UNID	50
194	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO: 25MCG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO VAGINAL. CÓDIGO BR0358753	UNID	200
195	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO: 200MCG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO VAGINAL. CÓDIGO BR0358755	UNID	200
196	NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML. CÓDIGO BR0267378	UNID	100
197	NITROFURANTOÍNA, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0268273	UNID	500
198	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO EM BLISTER CALENDÁRIO C/ 35 UNIDADES. BR0448808	UNID	175



199	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0271609	UNID	500
200	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0271606	UNID	2000
201	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0271610	UNID	500
202	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0271607	UNID	500
203	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0267711	UNID	500
204	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40MG FORMA FARMACEÚTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, CÓDIGO: BR0268160	UNID	200
205	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268506	UNID	1000
206	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 8MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268505	UNID	1000
207	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 200MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTA, FRASCO 15ML. CÓDIGO BR0267777	UNID	50
208	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267778	UNID	1500
209	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO PARA USO TOPICO. CÓDIGO BR0327699	UNID	180
210	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% (10MG/ML), FORMA FARMACEÚTICA: LOÇÃO, FRASCO 60ML. CÓDIGO BR0267773	UNID	50
211	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 5% (50MG/ML), FORMA FARMACEÚTICA: LOÇÃO, FRASCO 60ML. CÓDIGO BR0363597	UNID	50
212	PERÓXIDO DE BENZOÍLA, CONCENTRAÇÃO: 5% (50MG/G) (FN), FORMA FARMACEÚTICA: GEL TÓPICO, BISNAGA ATE 60G, GCÓDIGO BR0366861	UNID	50
213	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL. FORMA FARMACEÚTICA: OLEO MINERAL ORAL. FRASCO 100ML. CÓDIGO BR0233632	UNID	50
214	PILOCARPINA CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML (2%), FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML. CODIGO: BR0271353	UNID	50
215	POLIMIXINA B + NEOMICINA, FLUCINOLONA + LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 3,5MG + 0,25MG + 20MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML. CÓDIGO BR0380865	UNID	50
216	PREDNISONA, CONCENTRAÇÃO: 20MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267743	UNID	600
217	PROMETAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR0267769	UNID	100
218	PROPAFENONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0384894	UNID	500
219	PROPAFENONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 300MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0272412	UNID	500
220	PROPILOTIOURACILA, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0273589	UNID	500
221	PROPRANOLOL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 40MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267772	UNID	5000
222	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1% (10MG/ML), FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR0272362	UNID	50
223	RINGER + LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO. CÓDIGO BR0303292	UNID	400
224	RINGER, SIMPLES, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO. CÓDIGO BR0352192	UNID	180



225	RISPERIDONA, CONCENTRAÇÃO: 3MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0284105	UNID	900
226	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, FORMA FARMACEÚTICA: PÓ EM SACHER 27,9G. CÓDIGO BR0268390	UNID	200
227	SALBUTAMOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR0268523	UNID	50
228	SALBUTAMOL, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML. CÓDIGO BR0268303	UNID	50
229	SALBUTAMOL, CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACEÚTICA: FRASCO AEROSOL ORAL, 200DOSES. CÓDIGO BR0294887	UNID	50
230	SINVASTATINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267746	UNID	500
231	SINVASTATINA, CONCENTRAÇÃO: 20MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267747	UNID	3000
232	SINVASTATINA, CONCENTRAÇÃO: 40MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267745	UNID	2000
233	SULFADIAZINA, DE PRATA, CONCENTRAÇÃO: 1% (10MG/G), FORMA FARMACEÚTICA: CREME, BISNAGA 50G. CÓDIGO BR0272089	UNID	100
234	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML. CÓDIGO BR0308884	UNID	50
235	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR0308885	UNID	50
236	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0308882	UNID	600
237	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR0268076	UNID	100
238	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR0268075	UNID	100
239	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: XAROPE, FRASCO 100ML. CODIGO: BR0463220	UNID	50
240	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: XAROPE, FRASCO 100ML. CÓDIGO BR0332468	UNID	50
241	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 30ML. CÓDIGO BR0292345	UNID	50
242	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 40MG DE FERRO II, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0292344	UNID	5000
243	TETRACICLINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0267393	UNID	500
244	TIAMAZOL, CONCENTRAÇÃO: 5MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CODIGO: BR0273700.	UNID	500
245	TIAMAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CODIGO: BR0287824.	UNID	500
246	TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 300MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0272341	UNID	500
247	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,25% (2,5MG/ML), FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML. CÓDIGO BR0272582	UNID	50
248	TRAMADOL, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. CÓDIGO: BR0292382	UNID	100
249	VARFARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0279271	UNID	500



250	VARFARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0279269	UNID	500
251	VERAPAMIL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR0267424	UNID	100
252	VERAPAMIL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 80MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267425	UNID	1000
253	VERAPAMIL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 120MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA. CÓDIGO BR0267573	UNID	500
254	VITAMINAS DO COMPLEXO, CONCENTRAÇÃO: B, B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2, ML. CÓDIGO BR0363088	UNID	400

1.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

1.3. Quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

## **2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição de medicamento tem a finalidade de atender as demandas da assistência farmacêutica que abastece a rede de saúde pública municipal de Várzea-PB. Assim sendo, passam a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, quais sejam, os medicamentos são considerados necessários e indispensáveis. A fim de disponibilizar à população um atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na área urbana e rural do município. Em virtude disso, torna-se a necessária a aquisição dos medicamentos controlados.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade entortaram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. A Secretaria de Saúde emitirá solicitação dos itens que estiver precisando, no qual será encaminhado para o contratado e este deverá realizar a entrega no prazo estipulado de 05 (cinco) dias, após receber pedido, conforme estipulado neste termo, edital e contato.

4.1.2. Nenhum produto pode ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação da Secretaria da Saúde da Prefeitura.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. A contratada deverá estar em condições de fornecer os itens em qualquer dia da semana, de segunda-feira a sábado, em sua sede.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.5. A garantia das mercadorias deira ser de no mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.
- 5.6. Embalagem – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 5.7. Embalagem/rotulagem – o material não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente
- 5.8. Rotulagens e bulas – Todos os o materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 5.9. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**



11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura de Várzea-PB, pelo prazo de até cinco anos;
  - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
  - 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Várzea-PB/PB, xxxxx de XXXXXXXX de 2023.

---

Secretária da Saúde



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL DA SESSÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	REGISTRO NA ANVISA	MARCA	PREÇO UNITARIO	PÇ. TOTAL

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a)  
..... (órgão) contratante), com sede no(a)  
....., na cidade de ..... /Estado ...,  
inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo  
PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada  
CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº  
....., sediado(a) na ....., em ..... doravante  
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº  
....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em  
observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de  
17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor,  
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº  
...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).  
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**



As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:  
XX

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 5.1.1. O produto fornecido pela empresa vencedora deverá obedecer a normas legais visando a boa qualidade, e estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





- 5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. A contratada deverá estar em condições de fornecer em qualquer dia da semana, de segunda-feira ao sábado, em sua sede.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. A Secretaria de Saúde emitirá solicitação dos itens que estiver precisando, no qual será encaminhado para o contratado e este deverá realizar a entrega no prazo estipulado de (02) dois dias úteis, após receber pedido, conforme estipulado neste termo, edital e contato.

8.7. Nenhum produto pode ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação da Secretaria da Saúde da Prefeitura.

8.8. A garantia das mercadorias deverá ser de no mínimo de (06) seis meses, contados da data de entrega.

8.9. Embalagem – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

8.10. Embalagem/rotulagem – o material não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente

8.11. Rotulagens e bulas – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8.12. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

#### **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 10.1.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 10.2.1.1. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Várzea-PB-PB.
  - 10.1.2.3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMT, responsabilizando pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.8. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.9. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura de Várzea-PB pelo prazo de até cinco anos;

11.1.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.1.16. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.1.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.1.17.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.17.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.17.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



11.3.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.7.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX/UF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha